



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.713/2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.310, DE 22 DE JANEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, o Prefeito de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Altera as alíneas *c* e *d* do parágrafo 1º do art. 19 da lei municipal n. 1.310, de 22 de janeiro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 [...]

§ 1º [...]

c) Vala de infiltração deverá atender as exigências do processo construtivo, inclusive no que se refere ao material filtrante e sua manutenção, os quais deverão observar as disposições da NBR 13.969/1997;
d) Sumidouro deverá atender as exigências da norma NBR 13.969/1997;”

Art. 2º Inclui o parágrafo 3º no art. 19 da lei municipal n. 1.310, de 22 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 [...]

§ 3º Os projetos de sistema de tratamento de esgoto, compostos de tanque séptico, filtro anaeróbico e vala de infiltração ou sumidouro, previstos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *d* do parágrafo § 1º deste artigo, deverão vir acompanhados de declaração, assinada por profissional habilitado em entidade de classe com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, em que se ateste a conformidade do sistema adotado com a NBR 13.969/1997 e com as demais legislações aplicáveis.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as leis e as demais disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 19 de setembro de 2023.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal